

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	5
Poder Legislativo	26
Atos Oficiais	26
Decretos	26
Atos Legislativos	27
Resumo da Sessão	27
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	39
Audiência Pública	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

Câmara Municipal de Cunha
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.cunha.sp.leg.br



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA CNPJ: 45.704.053/0001-21 Telefone: (12) 3111-5000 Endereço: Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro CEP: 12530-000 - Cunha	Dispensa de licitação 83/2026
	Número Processo: 193/2026 Data do Processo: 27/08/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TULULAR DO MUNICIPIO DE CUNHA/SP.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 037/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 193/2026 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO**Participante: PRATESS FORMACAO PROFISSIONAL E CONSULTORIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO TECNICA PARA CONSELHEIROS TUTELARES - CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO TECNICA PARA CONSELHEIROS TUTELARES	1,000	UND		4.800,0000	4.800,00
Total do Participante:						4.800,00
Total Geral:						4.800,00



 ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA CNPJ: 45.704.053/0001-21 Telefone: (12) 3111-5000 Endereço: Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro CEP: 12530-000 - Cunha	Dispensa de licitação 88/2026
	Número Processo: 200/2026 Data do Processo: 30/09/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EM GESTÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 037/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 200/2026 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: ÂNGELA CRISTINA CASSINHA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO	12,000	SERV		2.000,0000	24.000,00
Total do Participante:						24.000,00
Total Geral:						24.000,00



 ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA CNPJ: 45.704.053/0001-21 Telefone: (12) 3111-5000 Endereço: Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro CEP: 12530-000 - Cunha	Inexigibilidade de licitação 23/2026
	Número Processo: 204/2026 Data do Processo: 01/09/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A JUNTA MILITAR COLIGADA AO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 037/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 204/2026 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBETTA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA BENEDITO AMATO (98) BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO PARA A INSTALAÇÃO DA JUNTA MILITAR DO MUNI - INSTALAÇÃO DA JUNTA MILITAR	29,000	MÊS		1.800,0000	52.200,00
Total do Participante:						52.200,00
Total Geral:						52.200,00



Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

Termo de Concessão**CONTRATO N. 87/2026****EDITAL Nº 061/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO – ZONA AZUL

200 VAGAS DEMARCADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE CUNHA/SP
CNPJ do Concedente	45.704.053/0001-21
Endereço do Concedente	Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
CONCESSIONÁRIA	EASY PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
CNPJ da Concessionária	20.515.202/0001-83
Endereço da Concessionária	Rua Alegre, n.470, Barcelona, Conjunto Comercial 312, São Caetano do Sul, São Paulo/SP – CEP: 09550-250
Objeto	Concessão de serviços públicos para implantação, operação e administração do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado – Zona Azul, em 200 vagas demarcadas nas vias públicas de Cunha/SP
Processo Licitatório	Concorrência Eletrônica nº005/2026 – Processo Administrativo nº 131/2026
Prazo de Vigência	10 (dez) anos, prorrogável por igual período
Percentual de Outorga	MAIOR OFERTA DE OUTORGA EM VALORES REAIS sobre a receita bruta mensal - 19,15% (dezenove vírgula quinze por cento) sobre a receita bruta mensal auferida com a exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado – Zona Azul.
Fundamento Legal	CF/88 art. 175; Lei nº 8.987/1995; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 9.503/1997; Lei Mun. nº 1.824/2022; Lei Mun. nº 2.008/2025
Foro	Comarca de Cunha/SP

Cunha/SP, 15 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12530-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 286.875.478-38, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**;

e

EASY PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.515.202/0001-83, com sede na Rua Alegre, n.470, Barcelona, Conjunto Comercial n.312, São Caetano do Sul, CEP:09.550-250, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr./Sra. **ALEX MESSIAS BATISTA CAMPOS**, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED] **CONCESSIONÁRIA**; **DARCIO PEREIRA JUNIOR**, sócio-administrador, portador do CPF/MF nº [REDACTED] e **PRISCILA RENATA DA SILVA CARVALHO**, sócio-administrador, portador do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominados **CONCESSIONÁRIA**;

Tendo em vista o resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, homologada 08 de setembro de 2026, e com fundamento no art. 175 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Lei Municipal nº 1.824/2022 e na Lei Municipal nº 2.008/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de Serviço Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão onerosa de serviços públicos de **IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado de Veículos Automotores – **ZONA AZUL**, nas vias e logradouros públicos do Município de Cunha/SP, abrangendo 200 (duzentas) vagas demarcadas, mediante sistema automatizado de controle e pagamento eletrônico, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este contrato independentemente de transcrição.

1.2 Área de Abrangência: A Zona Azul compreenderá as vias e logradouros identificados no Termo de Referência, incluindo: Alameda Lavapés, Rua Benedito Amato/Av. João Vaz, Praça Coronel João Olímpio, Praça Cônego Siqueira/Rua Dom Lino, Rua João Manoel Rodrigues, Rua Major Santana/Rua Benedito José Coelho, Travessa São José, Rua Dr. Casemiro da Rocha, Rua Professor José Maria Amato e entorno da Praça Cônego Siqueira, totalizando extensão de aproximadamente 1.302,02 metros de perímetro.

1.3 Alteração do Número de Vagas: O número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido por Decreto Municipal, assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando a alteração implicar variação superior a 10% (dez por cento) do total original de vagas.

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

2.1 Base Normativa: Este contrato é regido pelos seguintes diplomas normativos:

- a) Art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.987/1995 – Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos;
- c) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, art. 24, X;
- e) Lei Federal nº 13.460/2017 – Defesa dos Direitos dos Usuários de Serviços Públicos;
- f) Lei Municipal nº 1.824/2022 – Fundo Municipal de Trânsito;
- g) Lei Municipal nº 2.008, de 05 de dezembro de 2025 – Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Cunha/SP.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

3.1 Vigência: A concessão terá prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 8.987/1995.

3.2 Início das Operações: A Concessionária deverá implantar o sistema em todas as vagas demarcadas, incluindo sinalização, equipamentos e infraestrutura tecnológica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

3.3 Manifestação de Interesse em Prorrogação: A Concessionária deverá manifestar interesse na prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo, cabendo ao DEPTAN avaliar a pertinência com base no interesse público e no desempenho contratual.

Cláusula Quarta – Da Outorga e do Repasse

4.1 Percentual de Outorga: A Concessionária repassará ao Poder Concedente o percentual de **19,15%** (**dezenove por cento e quinze centésimos de por cento**) sobre a receita bruta mensal auferida com a venda de tickets e créditos de estacionamento rotativo, percentual este resultante do processo licitatório.

4.2 Prazo de Repasse: O repasse mensal será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, mediante depósito direto na conta do Fundo Municipal de Trânsito, acompanhado de relatório detalhado de arrecadação subscrito pela Concessionária e conferido pelo Fiscal do contrato.

4.3 Conta Arrecadação: A Concessionária manterá conta corrente específica denominada "Conta Arrecadação" para centralização de todos os valores arrecadados com a exploração da Zona Azul, com movimentação exclusiva para fins do serviço concedido.

4.4 Receita da Concessionária: Constituem receitas da Concessionária as tarifas cobradas dos usuários pelo uso das vagas da Zona Azul, deduzido o percentual de outorga previsto na Cláusula 4.1.

4.5 Vedação: É vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários além das tarifas homologadas pelo Poder Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

Cláusula Quinta – Da Tarifa e do Reajuste

5.1 Tarifas Iniciais:

- a) 1 hora (uma hora): R\$ 2,00 (dois reais);
- b) 2 horas (duas horas): R\$ 4,00 (quatro reais).

5.2 Período Máximo: O período máximo de estacionamento contínuo na mesma vaga será de 2 (duas) horas, podendo ser renovado por igual período uma única vez, totalizando o máximo de 4 (quatro) horas consecutivas.

5.3 Horário de Funcionamento:

- a) Segunda a sexta-feira: das 08h00min às 18h00min;
- b) Sábados: das 08h00min às 13h00min;
- c) Feriados nacionais, estaduais e municipais: das 08h00min às 18h00min;
- d) Eventos especiais: conforme Decreto Municipal específico, publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.4 Isenções Tarifárias: São isentos do pagamento de tarifa, mediante apresentação de credencial de beneficiário fixada em local visível no interior do veículo:

- a) Veículos oficiais da União, dos Estados e dos Municípios e de suas autarquias e fundações, em serviço e devidamente identificados;
- b) Veículos conduzidos por ou transportando pessoa com deficiência física, devidamente credenciada conforme Resolução CONTRAN nº 304/2008;
- c) Veículos conduzidos por ou transportando pessoa idosa, conforme Resolução CONTRAN nº 303/2008;
- d) Ambulâncias, viaturas policiais, viaturas do Corpo de Bombeiros e demais veículos de emergência em serviço.

5.5 Reajuste Tarifário: A Concessionária poderá solicitar reajuste da tarifa após 12 (doze) meses da implantação do sistema, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida. O índice de referência será o IPCA/IBGE. O reajuste deverá ser homologado por Decreto Municipal, com observância do princípio da anterioridade nonagesimal previsto na Lei Municipal nº 2.008/2025. O valor mínimo ajustável é de R\$ 0,10 (dez centavos) e seus múltiplos; abaixo desse patamar, o reajuste não será concedido.

5.6 Meios de Pagamento Obrigatórios:

- a) Pagamento via Pix, por meio de aplicativo para smartphone (iOS e Android) disponibilizado gratuitamente;
- b) Cartão de débito e cartão de crédito, por meio de maquinetas credenciadas em estabelecimentos comerciais parceiros na área de abrangência;
- c) Dinheiro em espécie, no guichê físico de atendimento;
- d) Site responsivo (internet) e assistente virtual via WhatsApp para aquisição de créditos eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Concessionária

Incumbe à Concessionária, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/1995, além das demais obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência:

6.1 Prestar o serviço público de forma adequada, contínua e eficiente, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições deste instrumento;

6.2 Implantar o sistema em todas as vagas demarcadas, incluindo sinalização, equipamentos e infraestrutura tecnológica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

6.3 Operar o sistema com equipe mínima de 6 (seis) agentes operacionais durante o horário de funcionamento, uniformizados, identificados com crachá e, preferencialmente, residentes no Município de Cunha/SP;

6.4 Disponibilizar ao Poder Concedente acesso integral e em tempo real aos dados de arrecadação, fiscalização e gerenciamento do sistema, incluindo: posicionamento dos monitores via GPS, quantidade de vagas ocupadas e disponíveis, arrecadação acumulada e histórico de avisos emitidos;

6.5 Repassar mensalmente ao Fundo Municipal de Trânsito o percentual de outorga contratado, conforme Cláusula Quarta, acompanhado de relatório detalhado de arrecadação;

6.6 Prestar contas mensalmente ao Poder Concedente, entregando relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos por vaga, rotatividade, arrecadação e eficiência operacional;

6.7 Assumir, por sua conta e encargo, todas as despesas com pessoal, encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e o Município de Cunha/SP;

6.8 Não ceder, transferir ou subconceder o contrato sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente, sob pena de caducidade;

6.9 Manter escritório-sede no Município de Cunha/SP, dotado de telefone, internet e estrutura para atendimento ao público durante o horário de funcionamento do sistema;

6.10 Instalar ponto físico de atendimento ao público, devidamente adesivado e identificado, na Praça Central ou em local determinado pela Autoridade Municipal de Trânsito;

6.11 Implantar e manter toda a sinalização vertical e horizontal, em conformidade com o CTB, as Resoluções do CONTRAN e as determinações do DEPTRAN;

6.12 Implementar plano de contingência para continuidade do serviço em caso de falha de equipamentos ou sistemas, garantindo operação ininterrupta;

6.13 Realizar campanha educativa de divulgação do sistema junto à população, antes do início da operação e ao longo da vigência contratual;

6.14 Manter livro ou sistema digital de registro de reclamações, sugestões e consultas dos usuários, encaminhando ao Poder Concedente relatório mensal com as ocorrências e providências adotadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

6.15 Prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do investimento inicial, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.16 Ao término da concessão: (i) remover todos os equipamentos, materiais e bens não reversíveis; (ii) reparar eventuais danos nas vias e calçadas; (iii) ressarcir usuários com créditos pré-pagos não utilizados; e (iv) transferir ao Município todos os bens reversíveis sem ônus.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Poder Concedente

Incumbe ao Poder Concedente, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.987/1995:

7.1 Regulamentar o serviço público concedido e fiscalizar, permanentemente, sua prestação pela Concessionária;

7.2 Designar, por ato do Prefeito Municipal, o Gestor e o Fiscal do contrato de concessão;

7.3 Realizar auditoria semanal operacional e contábil da arrecadação do Estacionamento Rotativo Pago;

7.4 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais nos casos previstos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 Homologar reajustes e proceder, quando necessário, à revisão das tarifas, publicando Decreto Municipal com antecedência de 90 (noventa) dias, em obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto na Lei Municipal nº 2.008/2025;

7.6 Publicar Decreto Municipal específico para autorização de cobrança em eventos especiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, estabelecendo os horários e as tarifas aplicáveis;

7.7 Zelar pela boa qualidade do serviço; receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 30 (trinta) dias, das providências adotadas;

7.8 Intervir na prestação do serviço nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 8.987/1995 e neste contrato.

Cláusula Oitava – Da Infraestrutura Tecnológica

8.1 Sistema Digital Mínimo: O sistema digital de gestão de estacionamento deverá compreender, no mínimo:

- a) Módulo de emissão de tíquete eletrônico (e-Tíquete), com numeração sequencial única, identificação de placa, data/hora e validade;
- b) Módulo de emissão de Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT) e Aviso de Ocupação (AOP), com registro fotográfico georreferenciado e envio ao servidor central via rede de dados móvel;
- c) Módulo de Tíquete Rápido para usuários eventuais, sem necessidade de cadastro prévio, disponível via web, aplicativo e WhatsApp;
- d) Software de retaguarda de gestão e auditoria, com acesso irrestrito e em tempo real ao Poder Concedente, exportável em formatos XLS, CSV e PDF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

e) Módulo de gestão de credenciais de isenção (PCD, idosos, veículos oficiais), com QR Code de autenticidade;

f) Módulo de gestão de dados com acesso remoto ao DEPTRAN para auditoria de arrecadação, fiscalização e geração de relatórios.

8.2 Segurança: Todos os sistemas e equipamentos deverão operar sob protocolo HTTPS e com criptografia de no mínimo 128 bits.

8.3 Monitoramento: A Concessionária disponibilizará acesso em tempo real ao Poder Concedente, incluindo: posicionamento dos monitores via GPS; quantidade de vagas ocupadas e disponíveis; arrecadação acumulada do dia; e histórico de avisos emitidos.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

9.1 O Poder Concedente exercerá a fiscalização do serviço concedido por intermédio do DEPTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, sem prejuízo do controle exercido pelos usuários e órgãos de controle interno e externo.

9.2 O Fiscal do Contrato, designado por ato formal do Prefeito Municipal, terá livre acesso, a qualquer tempo, às obras, equipamentos, instalações e registros contábeis da Concessionária, diretamente ou por meio de prepostos.

9.3 A Concessionária permitirá, a qualquer tempo, a inspeção e auditoria das contas e operações relacionadas à concessão, incluindo acesso irrestrito aos sistemas digitais e relatórios de arrecadação.

9.4 O monitoramento das vagas será realizado pela Concessionária por meio de monitores credenciados, que circularão pelas vias da Zona Azul verificando a regularidade dos veículos estacionados, registrando eletronicamente as ocorrências com foto georreferenciada e horário.

Cláusula Décima – Das Penalidades

10.1 Sanções Aplicáveis: A Concessionária estará sujeita às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

Infração	Penalidade	Multa Contratual
Atraso no repasse (até 30 dias)	Advertência + Multa Moratória	1% a.m. sobre valor devido + IPCA
Atraso no repasse (31 a 45 dias)	Multa Moratória Agravada	15% sobre valor devido
Atraso superior a 60 dias	Possível decretação de caducidade	20% + encargos + correção IPCA
Descumprimento de cláusula operacional	Advertência + Multa	0,5% a 30% do valor contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

Interrupção injustificada do serviço	Multa + possível intervenção	20% sobre o valor da obrigação
Reincidência em qualquer infração	Possível caducidade	Acumulação com multa anterior

10.2 Multa Moratória: O atraso injustificado no repasse implicará multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE.

10.3 Caducidade por Mora: Mora superior a 60 (sessenta) dias na realização do repasse mensal facultará ao Município declarar a caducidade da concessão, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo das cobranças judiciais e administrativas.

10.4 Sanções Cumulativas: Além das multas contratuais, poderão ser aplicadas, de forma autônoma ou cumulativa: (a) advertência escrita; (b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de até 3 (três) anos; (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Devido Processo: A aplicação de qualquer penalidade será precedida de procedimento administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – Da Intervenção

11.1 O Poder Concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.987/1995.

11.2 A intervenção far-se-á por Decreto Municipal do Prefeito, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

11.3 Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa.

11.4 O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de invalidade da intervenção (art. 33, § 2º, da Lei nº 8.987/1995).

11.5 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção da Concessão

12.1 Modalidades: Extingue-se a concessão por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

I – Advento do termo contratual;

II – Encampação;

III – Caducidade;

IV – Rescisão;

V – Anulação;

VI – Falência ou extinção da empresa Concessionária, ou falecimento/incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

12.2 Efeitos da Extinção: Extinta a concessão: (i) retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Concessionária; (ii) haverá imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente; e (iii) proceder-se-ão os levantamentos, avaliações e liquidações necessários (art. 35, § 1º a § 4º, da Lei nº 8.987/1995).

12.3 Encampação: Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento de indenização calculada na forma dos arts. 36 e 37 da Lei nº 8.987/1995.

12.4 Caducidade: A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a declaração de caducidade da concessão quando: (a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente; (b) a Concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais; (c) a Concessionária paralisar o serviço sem justificativa de caso fortuito ou força maior; (d) a Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais; (e) a Concessionária deixar de recolher tributos ou encargos sociais por mais de 30 (trinta) dias; (f) a Concessionária não atender intimação para regularização.

12.5 Bens Reversíveis: São bens reversíveis que retornarão ao patrimônio do Município ao término ou extinção da concessão: (i) placas de sinalização vertical fixadas em postes ou suportes em vias públicas; (ii) demarcações horizontais (faixas, pictogramas e marcações no pavimento). São bens não reversíveis, que permanecem de propriedade da Concessionária: (i) veículos e equipamentos móveis; (ii) softwares, licenças e aplicativos; (iii) equipamentos e materiais de escritório.

Cláusula Décima Terceira – Dos Direitos e Deveres dos Usuários

13.1 Direitos: São direitos dos usuários, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.987/1995 e da Lei nº 13.460/2017:

- a) Receber serviço público adequado, contínuo, seguro e eficiente;
- b) Receber informações do Poder Concedente e da Concessionária para defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Utilizar o serviço com liberdade de escolha entre os meios de pagamento disponíveis;
- d) Ser atendido com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia;
- e) Comunicar aos órgãos competentes irregularidades praticadas pela Concessionária;
- f) Obter reembolso de créditos pré-pagos não utilizados em caso de extinção da concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

13.2 Deveres: São deveres dos usuários:

- a) Adquirir e exibir o tíquete ou ativar o crédito eletrônico antes de estacionar na Zona Azul;
- b) Respeitar o período máximo de permanência contratado;
- c) Utilizar o estacionamento dentro das vagas demarcadas;
- d) Preservar a sinalização e os bens públicos;
- e) Conduzir-se com urbanidade e boa-fé.

Cláusula Décima Quarta – Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

14.1 As partes reconhecem a equação econômico-financeira estabelecida neste contrato, cuja manutenção é assegurada na forma da Lei Federal nº 8.987/1995.

14.2 Ocorrendo fato imprevisível, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que altere substancialmente as condições de execução do contrato, qualquer das partes poderá pleitear a revisão das condições contratuais.

14.3 A revisão das condições contratuais deverá ser precedida de pedido fundamentado, acompanhado de planilha de custos atualizada e demonstrativos contábeis, submetido ao Poder Concedente para análise e homologação.

14.4 Não constituirão fundamento para revisão tarifária os efeitos de desindexação da moeda, de desregulamentação do setor ou de redução das tarifas decorrentes de modificações contratuais ou de concorrência, exceto quando aprovados expressamente pelo Poder Concedente.

Cláusula Décima Quinta – Da Publicação e da Prestação de Contas

15.1 Este contrato deverá ser publicado, em extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição de eficácia.

15.2 A Concessionária deverá publicar, anualmente, suas demonstrações financeiras auditadas, com a discriminação dos investimentos realizados, das receitas brutas e líquidas, dos custos operacionais e dos repasses ao Fundo Municipal de Trânsito.

15.3 A prestação de contas mensal será realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com entrega de relatório gerencial contendo: fluxo diário de veículos por vaga, rotatividade, arrecadação bruta e líquida, quantidade de isenções concedidas, número de avisos emitidos e ocorrências registradas.

Cláusula Décima Sexta – Da Sinalização

16.1 Toda a sinalização vertical e horizontal deverá ser implantada e mantida pela Concessionária, em conformidade com o CTB, as Resoluções do CONTRAN e as determinações do DEPTRAN, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

16.2 A sinalização vertical compreenderá placas indicativas dos horários de funcionamento, tarifas, formas de pagamento, isenções e demais informações pertinentes.

16.3 A sinalização horizontal será executada com tinta acrílica ou material equivalente aprovado pelo Poder Concedente, com faixas tracejadas brancas para vagas permitidas e amarelas para vagas proibidas ou de uso emergencial.

16.4 As vagas especiais (PCD, idosos, embarque/desembarque) receberão sinalização complementar conforme as Resoluções CONTRAN nº 303 e 304/2008.

16.5 Ao término da concessão, toda a sinalização vertical implantada nas vias públicas reverterá ao patrimônio do Município de Cunha/SP, sem ônus ao Poder Concedente.

Cláusula Décima Sétima – Das Disposições Gerais

17.1 Vinculação: Este instrumento vincula-se, em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, ao Termo de Referência (Anexo I) e à proposta vencedora, que integram este contrato independentemente de transcrição.

17.2 Subcláusula Anticorrupção: A Concessionária declara, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, que não praticou atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a manter programa de integridade compatível com a natureza e porte da concessão.

17.3 Caso Fortuito e Força Maior: Nenhuma das partes será responsabilizada por descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e comunicados à outra parte no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.4 Sucessores: Este contrato obriga as partes, seus herdeiros, representantes legais e sucessores.

17.5 Alterações: Quaisquer alterações a este contrato somente produzirão efeitos jurídicos após a formalização por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial.

17.6 Arbitragem: As partes elegem, de comum acordo, a arbitragem como meio preferencial de solução de controvérsias técnicas ou de natureza econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 9.307/1996, com redação da Lei nº 13.129/2015, devendo o procedimento ser realizado no Brasil e em língua portuguesa.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 As questões que não puderem ser dirimidas pela via administrativa ou arbitral serão submetidas ao Foro da Comarca de Cunha/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

*Cunha/SP, 08 de SETEMBRO de 2026.***PODER CONCEDENTE**

ALEX MESSIAS BATISTA CAMPOS	Assinado de forma digital por ALEX MESSIAS BATISTA CAMPOS	[RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO] Prefeito Municipal de Cunha/SP	RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO:28687547838	Assinado de forma digital por RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO:28687547838 Dados: 2026.09.17 10:02:51 -03'00'
	Dados: 2026.09.29 09:11:50 -03'00'	CONCESSIONÁRIA	7547838	

[EASY PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA]

Sócio Administrador

[ALEX MESSIAS BATISTA CAMPOS]**TESTEMUNHAS****Testemunha 1**

CPF: ____-____-____

Testemunha 2

CPF: ____-____-____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**[THIAGO DE ALMEIDA LEONE -
Gestor do Contrato]**

Gestor do Contrato – DEPTRAN/Cunha

**[ELIANA MONTEIRO ROCHA MAGALHÃES
Fiscal do Contrato]**

Fiscal do Contrato – DEPTRAN/Cunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

ANEXO V**Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação, conforme o Marco Legal Anticorrupção****CONTRATO N.87/2026**

EDITAL Nº 061/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

Processo Licitatório	Concorrência Pública – Concessão de Serviço Público
Objeto	Estacionamento Rotativo Remunerado – Zona Azul (200 vagas) – Cunha/SP
Órgão	Prefeitura Municipal de Cunha/SP – DEPTTRAN
CNPJ do Órgão	45.704.053/0001-21
Base Legal	Lei nº 12.846/2013; Dec. nº 11.129/2022; Lei nº 14.133/2021 (art. 155, IV); Lei nº 8.987/1995

I – DA QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Eu, **ALEX MESSIAS BATISTA CAMPOS**, portador(a) do RG nº 32.229.962-7 e do CPF/MF nº 302.174.758-25, representante legal da empresa **EASY PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.515.202/0001-83 com sede na Rua Alegre, nº 470, Conjunto Comercial 312, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP, CEP 09550-250, na qualidade de **representante legal / procurador(a)** da empresa:

Razão Social	<u>EASY PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA</u>
CNPJ	<u>20.515.202/0001-83</u>
Endereço	<u>Rua Alegre, nº 470, Conjunto Comercial 312, Bairro Barcelona</u>
Município/UF	<u>São Caetano do Sul / SP</u>
Telefone / E-mail	<u>(11) 6914-2002 e alex.campos@adv.oabsp.org.br</u>

II – DAS DECLARAÇÕES

Para os fins do processo licitatório acima identificado, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 11.129/2022, do art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Federal nº 8.987/1995, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. A proposta apresentada neste certame foi elaborada de forma **independente**, sem qualquer comunicação, coordenação, discussão ou acordo com outros licitantes ou potenciais licitantes, relativamente a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

- a) preços, condições, ou quaisquer outros termos da proposta;
- b) intenção ou decisão de apresentar ou não proposta; e
- c) qualquer outro aspecto que possa influenciar a competitividade do certame.

2. A empresa por mim representada **não mantém e não manterá** qualquer acordo, ajuste, combinação ou entendimento com outros participantes do certame – incluindo empresas vinculadas, coligadas ou controladas –, que possa de qualquer forma prejudicar a competição ou conduzir à formação de cartel, em violação à Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência) e ao art. 36 da mesma lei.

3. Os documentos e declarações que compõem a proposta e os documentos de habilitação são **verdadeiros, autênticos e íntegros**, não tendo sido adulterados, falsificados ou obtidos por meios ilícitos, sendo a empresa responsável civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, nos termos dos arts. 296 a 299 do Código Penal e do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. A empresa não praticou e não praticará, por si ou por interposta pessoa, qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, tipificado no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
- b) financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

5. A empresa declara que adota e mantém **programa de integridade** (compliance), estruturado nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Capítulo IV do Decreto Federal nº 11.129/2022, com mecanismos e procedimentos internos de auditoria e controle, canal de denúncias e código de ética vigente, comprometendo-se a apresentar comprovação ao Poder Concedente sempre que solicitado.

Caso a empresa não possua programa de integridade na data de assinatura desta declaração, compromete-se a implantá-lo no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato de concessão, conforme art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. Não existe, na data de apresentação desta declaração, qualquer impedimento, proibição, suspensão ou inidoneidade que impeça a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. Nenhum agente público, servidor ou ocupante de cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Cunha/SP, do DEPTRAN ou de qualquer outro ente da Administração envolvido na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

condução deste certame, detém, direta ou indiretamente, participação societária ou interesse econômico na empresa declarante, em obediência ao art. 9º, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. A empresa está ciente de que a falsidade desta declaração configura ato ilícito punível nos termos da legislação penal (arts. 299 e 337-F do Código Penal), enseja a desclassificação da proposta, a rescisão contratual e a instauração de processo administrativo de responsabilização, com aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e da responsabilidade civil por perdas e danos.

III – LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local: Cunha, 15 de setembro de 2026.

Carimbo CNPJ: _____

_____/_____/_____,

ALEX MESSIAS
BATISTA
CAMPOS

Assinado de forma digital
por ALEX MESSIAS BATISTA
CAMPOS
Dados: 2026.09.29 09:12:23
-03'00'

ALEX MESSIAS BATISTA DE CAMPOS – SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 302.174.758-25

Testemunha 1 – Nome / RG / CPF

(Nome completo, cargo/função, RG e CPF)

Testemunha 2 – Nome / RG / CPF

(Nome completo, cargo/função, RG e CPF)

NOTAS ORIENTATIVAS AO LICITANTE

1. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído por instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa no certame.
2. O documento deverá ser apresentado em original ou em cópia autenticada, dentro do envelope de habilitação, nos termos do Edital.
3. Em caso de consórcio, cada consorciada deverá apresentar declaração individualizada.
4. A ausência desta declaração ou a declaração com informações inverídicas implicará a desclassificação imediata da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

ANEXO VII

Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
CONTRATADA: EASY PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
CONTRATO Nº 87/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO – ZONA AZUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cunha, 15 de Setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 286.875.478-38

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 286.875.478-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 286.875.478-38

Assinatura: _____

RODRIGO

SERGIO DO

NASCIMENTO:28

38

687547838

Assinado de forma digital
por RODRIGO SERGIO DO
NASCIMENTO:286875478

38
Dados: 2026.09.17
10:07:03 -03'00'

Pelo Contratado:

Nome: ALEX MESSIAS BATISTA CAMPOS

Cargo: SÓCIO- ADMINISTRADOR

CPF:

Assinatura: _____

ALEX MESSIAS

BATISTA

CAMPOS

Assinado de forma digital
por ALEX MESSIAS BATISTA
CAMPOS

Dados: 2026.09.29 09:12:46
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 286.875.478-38

Assinatura: _____

RODRIGO SERGIO

DO

NASCIMENTO:2868

7547838

Assinado de forma digital
por RODRIGO SERGIO DO
NASCIMENTO:28687547838

Dados: 2026.09.17 10:07:26
-03'00'

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: THIAGO DE ALMEIDA LEONE

Cargo: ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

CPF: 119.811.437-18

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: ELIANA MONTEIRO ROCHA MAGALHÃES

Cargo: AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

Autorização para Início da Implantação e Operação – Zona Azul

Contrato	nº 87/2026 – Concessão de Serviço Público
Licitação	Edital nº 061/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 131/2026
Poder Concedente	MUNICÍPIO DE CUNHA/SP – CNPJ 45.704.053/0001-21
Concessionária	EASY PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA – CNPJ 20.515.202/0001-83
Objeto	Implantação, operação, gerenciamento e administração do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado de Veículos Automotores – Zona Azul, em 200 (duzentas) vagas demarcadas nas vias públicas de Cunha/SP
Vigência	10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período (Cl. 3.1)
Outorga	19,15% sobre a receita bruta mensal (Cl. 4.1)

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito – DEPTRAN, na qualidade de PODER CONCEDENTE, **considerando** a homologação da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, a assinatura do Contrato nº 87/2026 e a publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município, em 02/10/2026 (Cl. 15.1), e com fundamento na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1.824/2022 e nº 2.008/2025,

RESOLVE:

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 Fica a CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA a iniciar, a partir de 05/10/2026, a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado – Zona Azul, incluindo sinalização vertical e horizontal, equipamentos, infraestrutura tecnológica e demais serviços previstos no Contrato nº 87/2026 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 Os prazos contratuais são contados da assinatura do contrato, nos termos das Cláusulas 3.1 e 3.2, e não são alterados por esta Ordem de Serviço.

2. DOS DOCUMENTOS E PROJETOS QUE INTEGRAM ESTA ORDEM

2.1 Integram esta Ordem de Serviço, como anexos, e vinculam a execução dos serviços: (a) Contrato nº 87/2026 e seus anexos; (b) Edital nº 061/2026 e Termo de Referência; (c) proposta vencedora; (d) Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical – Prancha 1 e Prancha 2, escala 1/1500, Área Central de Cunha/SP, de autoria e responsabilidade técnica de Felipe Higino, Arquiteto e Urbanista, CAU A154164-1.

2.2 Quadro Geral constante das Pranchas 1 e 2 (VC = veículos comuns; PNE = pessoa com deficiência; ID = idoso):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

Trecho / Via	Vagas				Placas			
	VC	PNE	ID	Total	VC	PNE	ID	Total
T1 – Alameda Lavapés	21	0	1	22	3	0	1	4
T2 – Rua Benedito Amato / Av. João Vaz	52	1	1	54	8	1	1	10
T3 – Praça Coronel João Olímpio	28	0	1	29	5	1	1	7
T4 – Praça Cônego Siqueira / Rua Dom Lino	21	2	1	24	3	1	1	5
T5 – Rua João Manoel Rodrigues	7	0	1	8	1	0	1	2
T6 – Rua Major Santana / Rua Benedito José Coelho	28	1	1	30	4	1	1	6
T7 – Travessa São José	7	0	1	8	1	0	1	2
T8 – Rua Dr. Casemiro da Rocha	28	1	1	30	5	1	1	7
T9 – Rua Professor José Maria Amato	7	1	1	9	1	1	1	3
T10 – Entorno da Praça Cônego Siqueira (Igreja Matriz)	14	0	1	15	2	0	1	3
TOTAL	213	6	10	229	33	6	10	49

2.3 As vagas serão demarcadas conforme os detalhes construtivos das Pranchas (estacionamento a 45° e a 90°; numeração da vaga em letras azuis sobre fundo branco; pintura em branco), observadas as Cláusulas 16.2 a 16.4 do contrato e as Resoluções CONTRAN nº 303/2008 e nº 304/2008.

2.4 A implantação observará o quantitativo de 200 (duzentas) vagas contratado (Cl. 1.1). Eventual diferença entre esse quantitativo e o Quadro Geral das Pranchas (229 vagas) deverá ser formalizada por Decreto Municipal (Cl. 1.3) e, se necessário, por Termo Aditivo publicado na imprensa oficial (Cl. 17.5), antes da implantação das vagas excedentes.

3. DOS PRAZOS

Obrigações	Prazo / Referência
Implantação da sinalização vertical e horizontal	60 dias da assinatura do contrato (Cl. 16.1)
Implantação completa do sistema em todas as vagas (sinalização, equipamentos e infraestrutura tecnológica)	90 dias da assinatura do contrato (Cl. 3.2 e 6.2)
Campanha educativa de divulgação	Antes do início da operação e durante a vigência (Cl. 6.13)
Implantação de programa de integridade, se ainda inexistente	180 dias da assinatura do contrato (Anexo V, item 5)
Repasse mensal da outorga ao Fundo Municipal de Trânsito	Até o 5º dia útil do mês subsequente (Cl. 4.2)
Prestação de contas mensal	Até o 10º dia útil do mês subsequente (Cl. 15.3)
Manifestação de interesse em prorrogação	Mínimo de 180 dias antes do término (Cl. 3.3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

4. DAS DETERMINAÇÕES À CONCESSIONÁRIA

Sem prejuízo das demais obrigações da Cláusula Sexta do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá:

4.1 apresentar, antes do início da operação, a garantia de 5% do valor estimado do investimento inicial, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (Cl. 6.15), e o projeto executivo de sinalização para aprovação do DEPTTRAN (Cl. 6.11);

4.2 manter equipe mínima de 4 (quatro) agentes operacionais, uniformizados e identificados com crachá, durante o horário de funcionamento (Cl. 6.3);

4.3 manter escritório-sede no Município e instalar ponto físico de atendimento, adesivado e identificado, na Praça Central ou em local definido pela Autoridade Municipal de Trânsito (Cl. 6.9 e 6.10);

4.4 disponibilizar, como condição de início da cobrança: aplicativo (iOS e Android) com pagamento via Pix, site responsivo e assistente virtual via WhatsApp, maquinetas de cartão em estabelecimentos parceiros e recebimento em espécie no guichê (Cl. 5.6), além do sistema digital mínimo da Cláusula Oitava;

4.5 conceder acesso integral e em tempo real ao Poder Concedente aos dados de arrecadação, fiscalização e gerenciamento, incluindo GPS dos monitores, vagas ocupadas e disponíveis, arrecadação acumulada e histórico de avisos (Cl. 6.4 e 8.3);

4.6 manter a “Conta Arrecadação” específica para os valores da Zona Azul (Cl. 4.3);

4.7 implementar plano de contingência para falhas de equipamentos ou sistemas (Cl. 6.12) e manter registro de reclamações dos usuários, com relatório mensal (Cl. 6.14).

5. DA OPERAÇÃO E DA TARIFA

5.1 A cobrança somente poderá ter início após a conclusão da sinalização e a disponibilização dos meios de pagamento obrigatórios, mediante comunicação prévia da CONCESSIONÁRIA e vistoria do Fiscal do Contrato.

5.2 Tarifas iniciais: R\$ 2,00 (1 hora) e R\$ 4,00 (2 horas); permanência máxima de 2 horas, renovável uma única vez, totalizando 4 horas (Cl. 5.1 e 5.2). É vedada a cobrança de valores além das tarifas homologadas (Cl. 4.5).

5.3 Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 08h00 às 18h00; sábados, das 08h00 às 13h00; feriados, das 08h00 às 18h00 (Cl. 5.3). Devem ser respeitadas as isenções da Cláusula 5.4.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização será exercida pelo DEPTTRAN, pelo Gestor do Contrato, Thiago de Almeida Leone (Engenheiro de Tráfego), e pelo Fiscal do Contrato, Eliana Monteiro Rocha Magalhães (Autoridade Municipal de Trânsito), com livre acesso a equipamentos, instalações, sistemas e registros contábeis (Cl. 9.2 e 9.3).

6.2 O descumprimento desta Ordem de Serviço sujeita a CONCESSIONÁRIA às penalidades da Cláusula Décima, assegurados o contraditório e a ampla defesa (Cl. 10.5).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000

Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

Cunha/SP, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO DE ALMEIDA LEONE
Data: 02/10/2026 10:51:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO DE ALMEIDA LEONE
Gestor do Contrato – DEPTRAN/Cunha

CIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA

Recebemos esta Ordem de Serviço e seus anexos e nos comprometemos a cumpri-la nos termos do Contrato nº 87/2026.

Data do recebimento: ____/____/2026.

EASY PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
ALEX MESSIAS BATISTA CAMPOS – Sócio-Administrador

**ALEX MESSIAS
BATISTA
CAMPOS**

Assinado de forma digital
por ALEX MESSIAS
BATISTA CAMPOS
Dados: 2026.10.05
17:26:45 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"

www.cunha.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026 (PDL nº17/2026)

Pg. 1 de 1

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, REF. TC-004301.989.24-0.

ADEMIR SANCHES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele decreta o seguinte:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Cunha, referente ao exercício financeiro de 2024, em virtude de aprovação do Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo **TC-004301.989.24-0**.

Art. 2º O Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Acompanhamento da Execução Orçamentária é pela manutenção do parecer do Tribunal e aprovação das Contas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho", em 06 de OUTUBRO de 2026.


ADEMIR SANCHES
PRESIDENTE



Atos Legislativos

Resumo da Sessão

**Câmara Municipal de Cunha - SP**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028)
(Atual) Legislatura****Informações Básicas****Tipo da Sessão:** Ordinária**Abertura:** 05/10/2026 - 19:05**Encerramento:** 05/10/2026 - 21:24**Conteúdo Multimídia****Multimídia Audio:** Indisponível**Multimídia Video:** <https://www.youtube.com/watch?v=8u3QTRN7Isk>**Mesa Diretora****Presidente:** Coelho/PL**Vice-Presidente:** Eduardo do Washington/SD**Primeiro(a)-Secretário(a):** Fabrício Irmão do Haroldo/PSB**Segundo(a)-Secretário(a):** Jether da Santa Casa/PSB**Lista de Presença da Sessão**

Batista Siqueira/PSD

Breno Carvalho/MDB

Coelho/PL

Eduardo do Washington/SD

Elaine Nogueira/REP

Fabrício Irmão do Haroldo/PSB

Jether da Santa Casa/PSB

Maurício Multimarcas/PSDB

Natã Monteiro/PL

Ronaldo da Farmácia/MDB

Saulo da Padaria/REP

Correspondências



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Expedientes

Apreciação da ata da sessão anterior

Leitura da ata da 14ª sessão ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025-2028): ata não sofreu alterações e foi aprovada por unanimidade.

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PL Projeto de Lei 34/2026 Turno: Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	Estima a receita e fixa a despesa da Estância Climática de Cunha - Estado de São Paulo - para o exercício financeiro de 2027.	Matéria lida
2 - PL Projeto de Lei 35/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Dispõe sobre a necessidade de estudo de viabilidade de transmissão de prédio de escola rural multisseriada desativa à Pasta da Saúde, como ato prévio a desafetação, no município de Cunha/SP e dá outras providências.	Matéria lida
3 - PL Projeto de Lei 36/2026 Turno: Autor: Coelho	Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cunha - SP.	Matéria lida
4 - PR Projeto de Resolução 2/2026 Turno: Autor: Coelho	Dispõe sobre prazos para protocolo de matérias, pauta das sessões e voto eletrônico, alterando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cunha.	Matéria lida
5 - PR Projeto de Resolução 3/2026 Turno: Autor: Coelho	Institui o Banco de Ideias Legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Cunha.	Matéria lida
6 - IND Indicação 368/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Indico ao Prefeito que seja feita, com a máxima urgência, a execução de serviços de limpeza e desobstrução de bueiros, bem como a pintura e revitalização da sinalização horizontal na Estrada Ignácio Bebiano dos Reis (via que liga a sede do município de Cunha ao distrito de Campos Novos).	Matéria lida
7 - IND Indicação 369/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Indico ao Prefeito que, com a máxima urgência, seja feita a colocação de pedras ou entulhos na estrada do bairro Galvão, próximo casa senhor Ivo Galvão.	Matéria lida

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 06/10/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	Os moradores estão sem poder mandar seus filhos à escola e até mesmo sair para fazer compras, segundo relatos.	
8 - IND Indicação 370/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que seja instalado um corrimão na lateral da via de acesso ao Velório/Cemitério do Distrito de Campos Novos, para dar mais segurança às pessoas com dificuldade de mobilidade que precisam acessar o local. Ainda, que seja ampliado o velório para dar mais conforto aos que velam seus entes queridos.	Matéria lida
9 - IND Indicação 371/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Indico ao Prefeito que sejam atendidas as seguintes indicações: Indicação nº 17/2026, de 30 de Janeiro de 2026: "roçada das margens da Rodovia Vicinal Ignácio Bebiano dos Reis e a pintura das faixas amarelas da via."; Indicação nº 54/2026, de 04 de Fevereiro de 2026: "instalação de placa de identificação da Unidade Centro de Especialidade José Augusto Corrêa Purgão, localizada no bairro Falcão, na Rua Santa Marinha das Três Pontes."; Indicação nº 76/2026, de 25 de Fevereiro de 2026: "que seja feita uma calçada na Avenida Adhemar de Barros, ao longo do muro da Escola Municipal Maria da Conceição Querido, no Cajuru."; Indicação nº 164/2026, de 9 de Abril de 2026: "colocar placas de redução de velocidade e lombada na Rua Manoel Prudente de Toledo."; e Indicação nº 331/2026, de 3 de Setembro de 2026: "patrolamento da estrada do Bairro Pontinha e Vargem do Cedro".	Matéria lida
10 - IND Indicação 372/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que seja feita uma operação tapa buracos nas ruas do Distrito de Campos Novos.	Matéria lida
11 - IND Indicação 373/2026 Turno: Autor: Coelho	Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja feito o reparo no entroncamento da rua Samariinha Três Ponte com a travessa Vitor Amato Filho próximo a casa do Sr. Jose Magro.	Matéria lida



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
12 - IND Indicação 374/2026 Turno: Autor: Coelho	Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja feito reparos no esgoto na rua Salvador Pacetti, pois o esgoto esta indo pro bueiro.	Matéria lida
13 - IND Indicação 375/2026 Turno: Autor: Coelho	Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja feito com urgência um paliativo com entulhos no bairro do Paiolzinho.	Matéria lida
14 - IND Indicação 376/2026 Turno: Autor: Coelho	Indico nos termos regimentais, ao senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja colocado três linhas de tubos no morro do Marimbondão no bairro do Córrego da Onça.	Matéria lida
15 - IND Indicação 377/2026 Turno: Autor: Jether da Santa Casa	INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente e por intermédio dos setores competentes, que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias para a execução de obras de calçamento na Rua Benedito Rodrigues de Godoi, via perpendicular à Avenida Antônio Luiz Monteiro, localizada no bairro Grota dos Macotas (próximo a casa do Luizinho do Balaieiro), que dá acesso ao Residencial Primavera. A execução do calçamento contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de circulação e segurança aos pedestres e motoristas, bem como maior qualidade de vida aos moradores e usuários da via, além de favorecer a valorização da região e sua adequada integração à malha viária municipal.	Matéria lida
16 - IND Indicação 378/2026 Turno: Autor: Elaine Nogueira	Indico nas formas regimentais ao senhor prefeito municipal, Rodrigo Sérgio do Nascimento, que seja feita a troca da lixeira na rua do abrigo, está quebrada e os moradores pedem urgência, pois os lixos estão sendo espalhados por toda a rua!	Matéria lida



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
17 - IND Indicação 379/2026 Turno: Autor: Elaine Nogueira	Indico ao senhor prefeito municipal, Rodrigo Sérgio do Nascimento, que seja colocado na Avenida Antônio Luiz Monteiro um GARI pois a mesma necessita de um funcionário para esse fim de limpeza e manutenção da via pois a mesma está completamente tomada por lixo espalhado, terra e folhas das árvores; totalmente abandonada aos olhos da população!	Matéria lida
18 - IND Indicação 380/2026 Turno: Autor: Maurício Multimarcas	Indico ao Prefeito Municipal, juntamente com setor responsável, Que seja feito a manutenção da rua do Carlos Zeinha bairro da grota ,tem um pedaço que está caído devido barranco que tem ao lado , caso de urgência .	Matéria lida
19 - IND Indicação 381/2026 Turno: Autor: Maurício Multimarcas	Indico ao Prefeito Municipal, juntamente com setor responsável, Que seja feito reparação tapa buraco próximo ao supermercado do Romildo alto do Jovino	Matéria lida
20 - IND Indicação 382/2026 Turno: Autor: Maurício Multimarcas	Indico ao Prefeito Municipal, juntamente com setor responsável, Que seja colocado uma plaquinha com os horários de atendimento do conselho tutelar .	Matéria lida
21 - IND Indicação 383/2026 Turno: Autor: Maurício Multimarcas	Indico ao Prefeito Municipal, juntamente com setor responsável, Que seja feito a manutenção cabeceira da ponte de cimento do bairro do rio manso com urgência.	Matéria lida
22 - IND Indicação 384/2026 Turno: Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja realizada a manutenção da tubulação de agua na Rua José Barnabé de Oliveira, pois a falta de agua é constante durante o dia, havendo muitas reclamações dos moradores.	Matéria lida
23 - IND Indicação 385/2026 Turno: Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja feito o estudo sobre o impacto orçamentário para um possível reajuste baseado no piso	Matéria lida

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 06/10/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	salarial de cada categoria de todos os servidores públicos municipal.	
24 - MOC Moção 115/2026 Turno: Autores: Ronaldo da Farmácia, Coelho, Eduardo do Washington, Elaine Nogueira, Maurício Multimarcas, Natã Monteiro, Saulo da Padaria	Moção de Congratulações ao Clube de Desbravadores Valentes da Montanha, em razão da celebração do Dia Mundial dos Desbravadores. O clube merece este reconhecimento público pelos seguintes motivos: * Serviço à Comunidade: Pela dedicação contínua no desenvolvimento físico, mental e espiritual de crianças e adolescentes de 10 a 15 anos em nosso município. * Investidura e Liderança: Pela recente cerimônia que investiu mais de 11 integrantes, fortalecendo a liderança jovem local. * Conscientização Social: Pela importante participação no movimento Quebrando o Silêncio, promovido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia no combate à violência e ao abuso. Diante disso, esta Casa de Leis manifesta seus sinceros aplausos a toda a diretoria, integrantes e familiares do Clube Valentes da Montanha, fazendo constar este reconhecimento nos anais do legislativo municipal.	Aprovada por unanimidade
25 - MOC Moção 116/2026 Turno: Autores: Maurício Multimarcas, Coelho, Eduardo do Washington, Fabrício Irmão do Haroldo, Ronaldo da Farmácia	Moção de pesar pelo falecimento de Maria José dos Santos Campos. Apresento através desta moção meus sentimentos e solidariedade aos familiares.	Aprovada por unanimidade
26 - MOC Moção 117/2026 Turno: Autores: Ronaldo da Farmácia, Coelho, Eduardo do Washington, Maurício Multimarcas	Moção de pesar pelo falecimento de Benedito Ventura Sobrinho do Bairro Bocaininha. Apresento através desta moção meus sentimentos e solidariedade aos familiares.	Aprovada por unanimidade
27 - MOC Moção 118/2026 Turno: Autores: Ronaldo da Farmácia, Batista Siqueira, Coelho, Eduardo do Washington, Jether da Santa Casa, Maurício Multimarcas	Moção de pesar pelo falecimento de Oswaldo de Oliveira Motta, conhecido como "Vardinho da Sorveteria". Apresento através desta moção meus sentimentos e solidariedade aos familiares.	Aprovada por unanimidade
28 - MOC Moção 119/2026 Turno: Autores: Jether da Santa Casa, Coelho, Eduardo do Washington, Elaine Nogueira, Fabrício Irmão do Haroldo, Maurício Multimarcas, Natã Monteiro, Ronaldo da Farmácia	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao Sr. Gabriel Antonelli de Carvalho, pela conquista do título de campeão do Rodeio Peão Valente 2026 - Rodeio de Cunha, destacando-se por seu desempenho e dedicação na competição, tornando-se motivo	Aprovada por unanimidade

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 06/10/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	de orgulho para o Município e conquistando a oportunidade de representar Cunha na Festa do Peão de Barretos 2027.	
29 - MOC Moção 120/2026 Turno: Autores: Jether da Santa Casa, Coelho, Eduardo do Washington, Fabrício Irmão do Haroldo, Natã Monteiro	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à Cia. 3 Irmãos, pela conquista do reconhecimento de Melhor Boiada do Peão Valente 2026 - Rodeio de Cunha, em razão de sua destacada participação no evento, que integra a tradição cultural e esportiva do Município. A qualidade de sua boiada e a relevante contribuição para o sucesso da competição elevaram o nível técnico do evento, abrilhantando o rodeio e fortalecendo a tradição desta importante manifestação cultural no Município de Cunha.	Aprovada por unanimidade
30 - MOC Moção 121/2026 Turno: Autores: Coelho, Eduardo do Washington, Fabrício Irmão do Haroldo, Jether da Santa Casa, Natã Monteiro	Moção de congratulações à equipe organizadora do Rodeio Peão Valente de 2026, pelo brilhante sucesso na condução do evento realizado neste município. O evento destacou-se pela impecável organização, segurança e dedicação da comissão responsável, proporcionando lazer de qualidade à população cunhense e atraindo visitantes de toda a região. A iniciativa não apenas valorizou as tradições culturais e sertanejas da nossa comunidade, mas também impulsionou o turismo e a economia local de forma exemplar.	Aprovada por unanimidade



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
31 - MOC Moção 122/2026 Turno: Autores: Coelho, Eduardo do Washington, Fabrício Irmão do Haroldo, Jether da Santa Casa, Natã Monteiro, Ronaldo da Farmácia	Moção de Congratulações à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cunha, por ocasião da celebração de seus 51 anos de fundação e relevantes serviços prestados à comunidade cunhense. Fundada em 1975, a APAE de Cunha tem desempenhado um papel fundamental na promoção da assistência social, da educação especial e da saúde, assegurando a defesa de direitos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em nosso município. Ao longo de mais de meio século de atuação, a instituição consolidou-se como um verdadeiro símbolo de dedicação, acolhimento e inclusão, transformando a realidade de centenas de famílias por meio do trabalho incansável de seus dirigentes, profissionais e voluntários.	Aprovada por unanimidade
32 - MOC Moção 123/2026 Turno: Autores: Breno Carvalho, Coelho, Eduardo do Washington, Fabrício Irmão do Haroldo, Ronaldo da Farmácia	Moção de congratulações ao ilustre cantor e apresentador Kléber Oliveira. O homenageado construiu uma trajetória brilhante dedicada à preservação, valorização e difusão da música caipira e da autêntica cultura sertaneja de raiz em todo o território nacional. Por onde passa à frente de seus programas e espetáculos, Kléber Oliveira atua como um verdadeiro embaixador de nossa terra, divulgando com orgulho as belezas, as tradições e a hospitalidade do Município de Cunha.	Aprovada por unanimidade
33 - MOC Moção 124/2026 Turno: Autores: Jether da Santa Casa, Breno Carvalho, Coelho, Eduardo do Washington, Maurício Multimarcas, Natã Monteiro	Moção de Congratulações a Arthur César Leite Querido, pela sua participação no Rodeio Peão Valente 2026 - Rodeio de Cunha, na categoria Montaria em Carneiros. Jovem com deficiência visual, Arthur demonstrou coragem, determinação e espírito de superação, tornando sua participação um importante exemplo de inclusão, igualdade de oportunidades e valorização das pessoas com deficiência. Sua presença no evento representa uma mensagem de perseverança e incentivo, mostrando que, com oportunidade e apoio, todos podem participar, superar desafios e alcançar seus objetivos.	Aprovada por unanimidade
34 - MOC Moção 125/2026		Aprovada por unanimidade

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 06/10/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
Turno: Autores: Elaine Nogueira, Coelho, Eduardo do Washington, Fabrício Irmão do Haroldo, Maurício Multimarcas, Ronaldo da Farmácia	Moção de pesar pelo falecimento de Laerte Luciano de Oliveira, conhecido como "Laertino Violeiro". Apresento através desta moção meus sentimentos e solidariedade aos familiares.	
35 - MOC Moção 126/2026 Turno: Autores: Coelho, Eduardo do Washington, Elaine Nogueira, Fabrício Irmão do Haroldo, Jether da Santa Casa, Maurício Multimarcas, Natã Monteiro, Saulo da Padaria	A Câmara Municipal de Cunha manifesta, por meio desta moção, profundas congratulações a todas as Escolas Municipais pela expressiva participação na 11ª Olimpíada Infantil Cunhense, cujos jogos tiveram início em 1º de outubro de 2026. O evento esportivo e educacional representa um marco fundamental para o desenvolvimento integral de nossas crianças, promovendo a integração, o espírito de equipe, a disciplina e a prática saudável de atividades físicas. O empenho demonstrado pelos alunos e professores reflete o compromisso com a excelência na formação cidadã em nosso município. Destacamos e parabenizamos as seguintes instituições de ensino participantes: Escola de Educação Especial - APAE, EMEF "Manoel Lopes D'Assunção", Centro Educacional Fonte do Saber, Colégio Oliveira Netto, EMEF "Profª Maria da Conceição Querido" e EMEF "Prof. Benedito Aguiar Santana".	Aprovada por unanimidade

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
---------	-------

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Batista Siqueira/PSD

Breno Carvalho/MDB

Coelho/PL

Eduardo do Washington/SD

Elaine Nogueira/REP

Fabrício Irmão do Haroldo/PSB

Jether da Santa Casa/PSB

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 06/10/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Maurício Multimarcas/PSDB

Natã Monteiro/PL

Ronaldo da Farmácia/MDB

Saulo da Padaria/REP

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PL Projeto de Lei 18/2026 Turno: Único Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	Regulamenta, no âmbito de Cunha, a lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que altera a Lei Federal nº 6.766, de 19 dezembro de 1.979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital e dá outras providências. Obs.: Projeto recebeu pareceres favoráveis da CJR e CFOOSPADO. Quórum para aprovação: maioria absoluta.	Rejeitada
2 - PL Projeto de Lei 30/2026 Turno: Único Autores: Jether da Santa Casa, Natã Monteiro	Dispõe sobre denominação de prédio público: Posto de Atendimento Médico do Programa Saúde da Família (PSF) Augusto Manoel de Carvalho - Gusto Pratiano, no Bairro Rural da Roça Grande, Cunha. Obs.: Projeto recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria simples.	Aprovada por unanimidade
3 - PL Projeto de Lei 31/2026 Turno: Único Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, GRATUITAMENTE E MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, O USO DE SALA INTEGRANTE DO ESPAÇO CULTURAL ELIAS JOSÉ ABDALLA À ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE DESENVOLVA ATIVIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Projeto recebeu pareceres favoráveis da CJR e CFOOSPADO. Quórum para aprovação: maioria de dois terços.	Aprovada por unanimidade
4 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 17/2026 Turno:	Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro	Aprovada por unanimidade Assim ficam aprovadas as contas do

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 06/10/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
Autor: CFOOSPAEO - Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Acompanhamento da Execução Orçamentária	de 2024, REF. TC-004301.989.24-0. Obs.: Parecer do Tribunal de Contas foi pela aprovação das contas do Executivo do exercício de 2024. Quórum: para rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, que foi pela aprovação, é necessária a maioria de dois terços. Art. 9º, I, g e Art. 46, §1º da LOM e Art. 271, IV do RI.	Executivo do exercício financeiro de 2024.

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Projeto de Decreto Legislativo nº 17 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Sim Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Lei nº 31 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Sim Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Lei nº 30 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Não Votou Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Lei nº 18 de 2026	Batista Siqueira Não Breno Carvalho Não Coelho Não Votou Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Não Fabício Irmão do Haroldo Não Jether da Santa Casa Não Maurício Multimarcas Não

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 06/10/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 15ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
	Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Não Saulo da Padaria Não

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispositivo da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: art. 48, §1º, inciso I; **CONVOCA** os munícipes a participarem da análise e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027, como forma de transparência da Gestão Fiscal.

DATA: 13 de OUTUBRO de 2026.

LOCAL: Câmara Municipal

HORÁRIO: 19h

Gabinete da Presidência em 05 de OUTUBRO de 2026.

ADEMIR SANCHES
PRESIDENTE

.....